



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Apresentação: 16/03/2023 15:26:39.800 - CFFC

REQ n.21/2023

Solicita que seja convocado o Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, para prestar esclarecimentos sobre os descontos desautorizados na folha de pagamento dos aposentados em benefício de Entidades Sindicais.

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, para prestar esclarecimentos sobre os descontos desautorizados na folha de pagamento dos aposentados em benefício de Entidades Sindicais.

JUSTIFICAÇÃO

Existem inúmeras reclamações de aposentados e pensionistas afirmando a ocorrência de descontos incidentes na folha, sem consentimento ou desautorizados pelo beneficiário, da mensalidade sindical. Conforme informações, a dedução é compactuada pelos próprios sindicatos os quais emitem a lista com os quais devem ter a contribuição descontada do benefício.

Todavia, parcela significativa dos segurados nem ao menos sabem que está pagando a mensalidade, porquanto que os inativos dificilmente têm acesso a cópia do contracheque, a qual apenas fica disponível na internet.

* C D 2 3 1 5 7 4 0 1 8 4 0 0 *



A dedução da mensalidade sindical em cima da aposentadoria, realizada diretamente na fonte pela Previdência Social, ainda que ilegal, permanece como prática sindical que deve ser cessada. O desconto apenas pode ser realizado quando expressamente autorizado pelo segurado, o que não está sucedendo.

O desconto descabido apenas é resarcido quando objeto de reclamação, isto significa, na prática, que o aposentado necessita pleitear pessoalmente o cancelamento ao sindicato ou associação, sendo-lhe inviável fazê-lo no banco em que aufera o benefício. Destarte, inúmeros aposentados estão sendo prejudicados, mesmo sem ter conhecimento.

Nesse sentido, apresentamos o presente requerimento com a finalidade de desanuviar as dúvidas decorrentes de posições contraditórias dentro do próprio governo e esclarecer de forma oficial quais foram, de fato, os fundamentos ensejadores dos descontos desautorizados na folha de pagamento dos aposentados em benefício de Entidades Sindicais, apresentamos o presente requerimento e contamos com o apoio dos colegas para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____
de 2023.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

